



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Tipo de serviço:

- (X) Serviço comuns de engenharia;
() Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.1.1. O prazo de vigência do contrato e execução em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 114.416,65);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a reforma do mercado público na rua Dona Lindoia no centro da cidade de Mucambo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, tendo em vista a elevada depreciação do prédio, que coloca em risco a qualidade dos serviços prestados, é necessário o investimento para que tenha uma melhor modernização, ampliação e uma estrutura sólida e confiável, melhorando o espaço físico e proporcionando para os colaboradores um ambiente mais confortável.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo deste termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

7.2. Vigência: 60 (sessenta) dias

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.
- 8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;
- 8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



- 9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.
- 10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.
- 10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.
- 10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra**
- 10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



Prefeitura Municipal Mucambo

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMO



10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES



12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:



- 13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômico e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;



13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

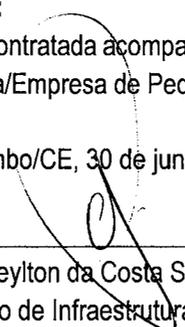
14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. **São anexos deste Termo de Referência:**

a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

b) ANEXO II: Orçamento.

Mucambo/CE, 30 de junho de 2023.



Cleylton da Costa Sobrinho
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

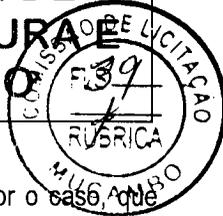
I) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;



Prefeitura Municipal Mucambo

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMO



III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



ANEXO II



01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 / SINAPI 01/2023 + BDI = 24,52%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO
LOCAL: RUA DONA LINDOIA - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ
DATA: 03/05/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							10.085,22
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	151,47	302,94
1.2	C4639	SEINFRA	RETIRADA DE GUARDA-CORPO EM TUBOS C/ PEÇAS E CONEXÕES FERRO GALVANIZADO (COM REAPROVEITAMENTO) DN ATÉ 60mm	M	85,00	26,26	2.232,10
1.3	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	15,04	236,78	3.561,17
1.4	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,62	512,02	829,47
1.5	C1065	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	16,80	24,68	414,62
1.6	C1074	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	49,98	44,07	2.202,62
1.7	C1061	SEINFRA	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	6,00	17,55	105,30
1.8	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	20,00	21,85	437,00
2.0 ESTRUTURAS							2.681,03
2.1	C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	M2	9,15	95,91	877,58
2.2	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	17,34	13,55	234,96
2.3	C0842	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,53	416,73	220,87
2.4	C4416	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	12,12	111,19	1.347,62
3.0 REVESTIMENTOS							5.445,81
3.1	C0778	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	12,12	12,13	147,02
3.2	C3035	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2	12,12	32,90	398,75
3.3	C4445	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	49,98	90,17	4.506,70
3.4	C1123	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	49,98	7,87	393,34
4.0 PISOS							5.767,73
4.1	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	23,12	37,97	877,87
4.2	C3001	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	16,80	85,82	1.441,78
4.3	C1123	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	16,80	7,87	132,22
4.4	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	11,00	114,75	1.262,25
4.5	C2901	SEINFRA	PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE (COLOCADO)	M2	12,12	169,44	2.053,61
5.0 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO							1.080,00
5.1	PPM001	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	20,00	54,00	1.080,00
6.0 PINTURA							37.035,32
6.1	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.118,64	19,38	21.679,24
6.2	C3487	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIQUIBILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	786,52	15,95	12.544,99
6.3	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	33,60	20,73	696,53
6.4	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	56,00	37,76	2.114,56
7.0 SERVIÇOS DIVERSOS							627,26
7.1	C1625	SEINFRA	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	78,90	7,95	627,26
TOTAL PARCIAL (R\$)							62.722,37
BDI 24,52% (R\$)							15.379,53
TOTAL GERAL (R\$)							78.101,90

setenta e oito mil, cento e um reais e noventa centavos

José Inácio Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

LOCAL: RUA DONA LINDOIA - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)		
		2,00	1,00	1,00		2,00	
					TOTAL (M2)	2,00	
1.2	RETIRADA DE GUARDA-CORPO EM TUBOS C/ PEÇAS E CONEXÕES FERRO GALVANIZADO (COM REAPROVEITAMENTO) DN ATÉ 60mm					TOTAL (M)	85,00
					TOTAL (M)	85,00	
1.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	VOLUME (M3)	
	RAMPAS	6,10	1,50	0,25	5,00	11,44	
	PATAMARES	3,00	1,20	0,25	4,00	3,60	
					TOTAL (M3)	15,04	
1.4	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	VOLUME (M3)	
	PILAR P22	0,20	0,20	2,50	1,00	0,10	
	PILAR P23	0,20	0,20	1,20	1,00	0,05	
	PILAR P24	0,20	0,20	1,20	1,00	0,05	
	PILAR P32	0,20	0,20	2,15	1,00	0,09	
	PILAR P33	0,20	0,20	1,50	1,00	0,06	
	PILAR P34	0,20	0,20	0,85	1,00	0,03	
	PILAR P35	0,20	0,20	0,20	1,00	0,01	
	PILAR P43	0,20	0,20	1,82	1,00	0,07	
	PILAR P44	0,20	0,20	1,82	1,00	0,07	
	PILAR P45	0,20	0,20	0,53	1,00	0,02	
	PILAR P46	0,20	0,20	0,53	1,00	0,02	
	VIGAS	1,50	0,20	0,25	14,00	1,05	
					TOTAL (M3)	1,62	
1.5	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)		
	BANHEIRO MASCULINO	4,20	2,00	1,00		8,40	
	BANHEIRO FEMENINO	4,20	2,00	1,00		8,40	
					TOTAL (M2)	16,80	
1.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	PERÍMETRO	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)		
	BANHEIRO MASCULINO	14,70	1,70	1,00		24,99	
	BANHEIRO FEMENINO	14,70	1,70	1,00		24,99	
					TOTAL (M2)	49,98	
1.8	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE					VOLUME (M3)	
					CONFORME VOLUME DE DEMOLIÇÃO (LAJE E PILARES)	16,66	
					REVESTIMENTO CERÂMICO (49,98x0,05)	2,50	
					PISO CERÂMICO (16,80x0,05)	0,84	
					TOTAL (M3)	20,00	
2.0 ESTRUTURAS							
2.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	PERÍMETRO	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	ÁREA (M2)		
	VIGAS	0,70	1,50	3,00		3,15	
	PILARES	0,80	2,50	3,00		6,00	
					TOTAL (M2)	9,15	
2.2	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	COMPRIMENTO (M)	QTDE POR VIGA	KG/M	QTDE DE VIGA	VOLUME (M3)	
	VIGAS FERRO 10mm	1,70	3,00	0,617	3,00	9,44	
	VIGAS FERRO 8mm	1,70	2,00	0,395	3,00	4,03	

Jose Evandro F. de Souza Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

LOCAL: RUA DONA LINDOIA - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

	VIGAS FERRO 5mm (estribos)	0,93	9,00	0,154	3,00	3,87
	TOTAL (M3)					17,34
2.3	CONCRETO PVIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	VOLUME (M3)
	VIGAS	1,50	0,20	0,25	3,00	0,23
	PILARES	0,20	0,20	2,50	3,00	0,30
	TOTAL (M3)					0,53
2.4	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 3,01 A 4 m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	RAMPA 01	1,75	1,20	1,00	2,10	
	PATAMAR 01	1,20	1,20	1,00	1,44	
	RAMPA 02	7,15	1,20	1,00	8,58	
	TOTAL (M2)					12,12
3.0	REVESTIMENTOS					
3.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	RAMPA 01	1,75	1,20	1,00	2,10	
	PATAMAR 01	1,20	1,20	1,00	1,44	
	RAMPA 02	7,15	1,20	1,00	8,58	
	TOTAL (M2)					12,12
3.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	RAMPA 01	1,75	1,20	1,00	2,10	
	PATAMAR 01	1,20	1,20	1,00	1,44	
	RAMPA 02	7,15	1,20	1,00	8,58	
	TOTAL (M2)					12,12
3.3	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	PERÍMETRO	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	BANHEIRO MASCULINO	14,70	1,70	1,00	24,99	
	BANHEIRO FEMENINO	14,70	1,70	1,00	24,99	
	TOTAL (M2)					49,98
3.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	PERÍMETRO	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	BANHEIRO MASCULINO	14,70	1,70	1,00	24,99	
	BANHEIRO FEMENINO	14,70	1,70	1,00	24,99	
	TOTAL (M2)					49,98
4.0	PISOS					
4.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	RAMPA 01	1,75	1,20	1,00	2,10	
	PATAMAR 01	1,20	1,20	1,00	1,44	
	RAMPA 02	7,15	1,20	1,00	8,58	
	LOCAL DOS PILARES	1,00	1,00	11,00	11,00	
	TOTAL (M2)					23,12
4.2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	BANHEIRO MASCULINO	4,20	2,00	1,00	8,40	
	BANHEIRO FEMENINO	4,20	2,00	1,00	8,40	
	TOTAL (M2)					16,80
4.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	BANHEIRO MASCULINO	4,20	2,00	1,00	8,40	
	BANHEIRO FEMENINO	4,20	2,00	1,00	8,40	

José Silveira F. de A. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

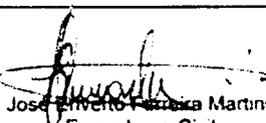
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

LOCAL: RUA DONA LINDOIA - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

					TOTAL (M2)	16,80
4.4	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	LOCAL DOS PILARES	1,00	1,00	11,00	11,00	
					TOTAL (M2)	11,00
4.5	PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE (COLOCADO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	RAMPA 01	1,75	1,20	1,00	2,10	
	PATAMAR 01	1,20	1,20	1,00	1,44	
	RAMPA 02	7,15	1,20	1,00	8,58	
					TOTAL (M2)	12,12
5.0	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO					
5.1	COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"				TOTAL (M)	
					(2,80+8,00+7,30+1,90)	20,00
					TOTAL (M)	20,00
6.0	PINTURA					
6.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	COMPRIMENTO (M)	ALT./LARG. (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	RAMPA 01	1,75	1,20	1,00	2,10	
	PATAMAR 01	1,20	1,20	1,00	1,44	
	RAMPA 02	7,15	1,20	1,00	8,58	
	PILARES DA EDIFICAÇÃO	1,00	6,00	12,00	72,00	
	PILARES DA RAMPA	1,00	1,50	4,00	6,00	
	PAREDES INTERNAS (BLOCO INFERIOR)	101,60	2,80	1,00	284,48	
	PAREDES ABAIXO DAS BANCADAS -> (2,00+3,10+2,20+5,16+5,16+2,20+2,00+3,10)*2*2FACES (BLOCO INFERIOR)	99,68	0,70	1,00	69,78	
	PAREDES INTERNAS (BLOCO SUPERIOR)	101,60	2,80	1,00	284,48	
	PAREDES ABAIXO DAS BANCADAS -> (2,00+3,10+2,20+5,16+5,16+2,20+2,00+3,10)*2*2FACES (BLOCO SUPERIOR)	99,68	0,70	1,00	69,78	
					LAJE (INCLUINDO CIRCULAÇÃO, BOXS, BANHEIROS, DEPÓSITOS, ETC.)	320,00
					TOTAL (M2)	1.118,64
6.2	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS				VOLUME (M3)	
					CONFORME ÁREA DE PINTURA INTERNA (MENOS FORROS)	786,52
					TOTAL (M3)	786,52
6.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	PORTA P2 (DUAS FACES)	0,70	2,10	4,00	11,76	
	PORTA P3 (DUAS FACES)	0,70	0,70	12,00	11,76	
	PORTA P4 (DUAS FACES)	0,60	2,10	4,00	10,08	
					TOTAL (M2)	33,60
6.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)	
	GUARDA CORPO	20,00	0,80	1,00	16,00	
	PORTA P1 (DUAS FACES)	2,00	2,50	4,00	40,00	
					TOTAL (M2)	56,00
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS					
7.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS				TOTAL (M)	
					PISO CERÂMICO	16,80
					REVESTIMENTO CERÂMICO	49,98
					PISO DE BORRACHA (RAMPA)	12,12
					TOTAL (M)	78,90


José Inverto Fátima Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

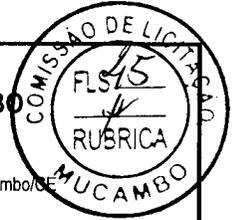


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

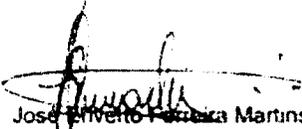
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

LOCAL: RUA DONA LINDOIA - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 10.085,22			R\$ 10.085,22
2.0	ESTRUTURAS	100,00%	R\$ 2.681,03			R\$ 2.681,03
3.0	REVESTIMENTOS	50,00%	R\$ 2.722,91	50,00%	R\$ 2.722,91	R\$ 5.445,81
4.0	PISOS	50,00%	R\$ 2.883,87	50,00%	R\$ 2.883,87	R\$ 5.767,73
5.0	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO			100,00%	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
6.0	PINTURA	30,00%	R\$ 11.110,60	70,00%	R\$ 25.924,72	R\$ 37.035,32
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS			100,00%	R\$ 627,26	R\$ 627,26
TOTAL PARCIAL		47,01%	R\$ 29.483,62	52,99%	R\$ 33.238,75	R\$ 62.722,37
BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		47,01%	R\$ 7.229,38	52,99%	R\$ 8.150,14	R\$ 15.379,53
TOTAL GERAL		47,01%	R\$ 36.713,00	52,99%	R\$ 41.388,90	R\$ 78.101,90
TOTAL ACUMULADO		47,01%	R\$ 36.713,00	100,00%	R\$ 78.101,90	


José Divino Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro,



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

LOCAL: RUA DONA LINDOIA - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

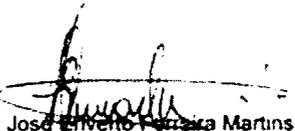
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI =	24,52%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


José Elvino Fozzara Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

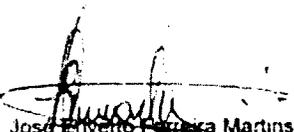
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

LOCAL: RUA DONA LINDOIA - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: 03/05/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,07


José Renato Figueira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

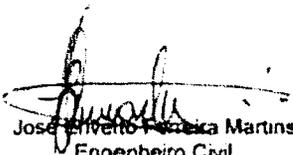
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO
LOCAL: RUA DONA LINDOIA - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ
DATA: 03/05/2023

PMM001 - COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" - M

MAO DE OBRA

I0121 ARMADOR/FERREIRO
I2391 PEDREIRO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	1,3000	20,7700	27,0010
H	1,3000	20,7700	27,0010
Total:			54,0020
Total Simples:			54,00
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			54,00


José Silvano Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D





MEMORIAL DESCRITIVO

Metodologia

1.1. Objetivo

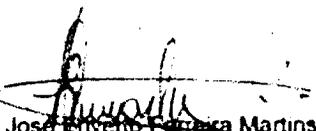
Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ. Este caderno, os projetos, especificações, cronograma, memorial de cálculo e o orçamento da CONTRATADA fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo estes documentos fazer parte integrante do Edital de Licitação.

1.2. Projetos

Fará parte deste documento, como se nele estivesse transcrito, o seguinte projeto:

- A) Arquitetura em diversas pranchas;
- B) Instalações Hidros sanitárias em diversas pranchas;
- C) Instalações Elétricas em diversas pranchas.

Deverão ser obedecidos integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erro que tenha observado inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.


José Roberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



1.3. Normas

1.3.1. Normas ABNT

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcri o, todas as normas (NBR's) da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham rela o com os servi os objeto do contrato.

1.3.2. Seguran a do Trabalho

Dever o ser obedecidas todas as recomenda es, com rela o   seguran a do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n  3214, de 08/06/78, do Minist rio do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06/07/78 (Suplemento).

1.3.3. Administra o da Obra

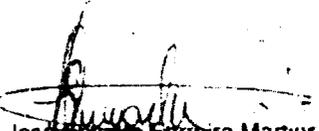
Obriga-se a CONTRATADA a manter, permanentemente na obra, pessoal qualificado para gerir a execu o dos servi os constantes dos projetos e especifica es.

A obra dever  ter um quadro m nimo de profissionais composto de:

- 1 (um) Engenheiro Civil
- 1 (um) Mestre geral de obras;
- Vigias.

Dever o ser mantidos no local da obra:

- Livro de ocorr ncia di ria;
- Via do contrato e de suas partes complementares;
- C pias dos projetos e detalhes de execu o para uso da fiscaliza o;
- Registro das altera es regularmente autorizadas;
- Cronograma de execu o devidamente atualizado.


Jos  Enervo Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.  12.896-D



1.4. Definição de preços de planilhas

Para aplicação dos preços de serviços adotam-se os seguintes critérios

a) Os preços unitários foram originados do banco de dados da tabela oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará), versão V27.1 (desonerada) e na falta de itens desta tabela, utiliza-se o banco de dados de composições de custos elaborados por esta diretoria;

b) As composições oriundas da SEINFRA estão à disposição para consulta através do site <http://www.seinfra.ce.gov.br/Index.php/tatela..Justos>, e as de autoria desta diretoria, são anexadas à planilha orçamentária;

c) Para efeito de nomenclatura as composições oriundas da SEINFRA a Letra "C" antecedendo seu código - (Governo do Estado do Ceará) e as COMPOSIÇÕES DA PREFEITURA (letra "PMM" antecedendo seu código);

d) As composições oriundas do banco de dados desta diretoria a priori adotam-se preço e insumos da tabela SEINFRA correspondente, na falta de insumos na mesma, o preço é adotado, verificando seu preço no mercado, sempre adotando preço médio na pesquisa. As composições citadas neste item que foram necessárias para elaboração deste orçamento, encontram-se em anexo aos documentos técnicos deste empreendimento.

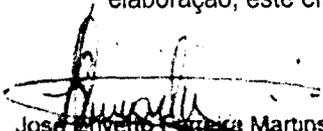
1.5. Definição de valores de BDI e Leis Sociais

O Utilizado na planilha orçamentária é no valor de 24,52% (vinte e cinco, vírgula noventa e dois por cento), conforme memória de cálculo anexo a documentações em anexo. As Leis Sociais foram adotadas o valor 83,85% (oitenta e três, vírgula oitenta e cinco por cento), conforme dados padrões da SEINFRA aplicados a tabelas com desoneração.

1.6. Definição de hierarquia

a) Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação de projetos, primeiramente, deverá ser consultado o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização;

b) Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação de planilhas (orçamento, memorial e cronograma físico-financeiro) primeiramente, deverá ser consultado o técnico responsável por sua elaboração, este emitira relatório conclusivo para a Fiscalização;


José Inácio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





c) Qualquer modificação sem autorização por escrito dos autores dos projetos e/ou da elaboração de orçamento isenta-os de qualquer responsabilidade dela decorrente, como afirma o art. 18 da lei federal 5.194/66 e artigo 26 da Lei federal 9.610/98;

d) Os serviços relacionados na planilha orçamentária estão descritos somente quanto ao procedimento executivo; modelo, cor, local e dimensionamento de materiais devem estar obrigatoriamente descritos em projeto e/ou documento discriminatórios de acabamento assinado pelo(s) autor(es) do(s) projeto(s).

2. Serviços Preliminares

2.1. Canteiro da Obra

O canteiro deverá estar permanentemente limpo e o entulho decorrente da limpeza, removido da obra. Cuidado especial deve ser dado localização e montagem do quadro provisório de distribuição de energia, e instalação do destino final de esgoto. Todas as despesas de consumo serão de inteira responsabilidade da contratada. Não poderão ser utilizadas instalações de edificações públicas próximas, exceto se justificado pela fiscalização no livro de ocorrência.

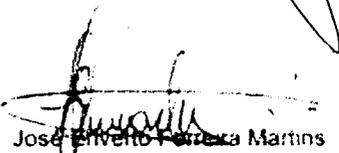
2.1.1. Placa Padrão de Obra

Será adquirida e fixada pela CONTRATADA, placa de referência da obra nas dimensões 2,00m x 1,00m; montada sobre moldura de madeira deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. Cores, medidas, proporções, orientações e padrões serão definidos pela fiscalização. Será fixada em local visível, e preferencialmente ao acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização.

2.2. Demolições e Retiradas

Será demolido e devidamente retirados seus entulhos e restos expelidos da obra por meio de caminhão basculante:

- a) Retirada de guarda corpo em tubos de ferro galvanizado;
- b) Demolição de laje da rampa;
- c) Demolição de pilares de concreto de forma manual;
- d) Demolição de piso cerâmico nos banheiros;
- e) Demolição de revestimento cerâmico dos banheiros;
- f) Retirada e recolocação de louças sanitárias.


José Renato Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



2.7 Observações Finais

- a) Todo material demolido deverá ser acumulado na área interna da obra, e toda vez quando se atingir o volume de 6,00m³, deverá ser retirado do perímetro da obra;
- b) Em dúvida de quantitativos de demolições, verificar memorial de cálculo específico.

3. Fundações e Estruturas

3.1. Concreto para vibração Fck = 20 MPa com agregado adquirido

A execução das estruturas de concreto obedecerá às normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem. O concreto estrutural a ser empregado será executada com o Fck 20 MPa, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sua resistência e estabilidade. O traço do concreto, quando não estabelecido em projeto, será 1:3:3 (cimento, brita e areia grossa) com F a/c adequado para que se atinja o Fck imposto. Esse concreto será utilizado nos pilares e vigas, como descrito no memorial de cálculo.

3.2. Forma para fundações e estruturas

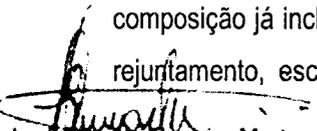
Poderão ser utilizadas formas de madeira confeccionadas em tábuas tipo virola ou semelhante, devidamente contra-ventadas com peças de madeira serrada; deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, possuindo um trabalho final que reproduza as dimensões das peças determinadas em projeto. Será permitido o reaproveitamento da madeira de fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações. Nas fôrmas para vigamento usar chapa compensada resinada de 12,00 mm (doze milímetros). Para a execução dos pilares, considerou-se formas curvas em chapa compensada plastificada, com espessura de 12 mm (doze milímetros).

3.3. Armaduras para concreto

As barras e fios de aço para concreto armado deverão obedecer ao disposto na NBR 7480 da AbNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118. Quantidade das ferragens deverá ser obedecida rigorosamente às informações descritas em memorial de cálculo.

3.4. Lajes pré-fabricadas treliçadas para piso - vão de 3,01m a 4,00m

Laje tipo treliçada tendo como apoios extremos os eixos de vigas o qual vão se apoiar, sua composição já inclui malha de aço CA60, concreto com espessura de 03 (três) cm, lançamento de concreto, rejuntamento, escoramento e retirada de escoramento, sua execução será conforme determinações das


José Fernando Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



normas t cnicas, e seus locais e dimens es s o descritos no memorial correspondente. Obs.: Malha, concreto e lan amento de concreto fora reduzido em sua quantidade no item or ament rio espec fico, devido ele j  estar incluso na composi o deste servi o.

3.5. Lan amento de concreto em funda o e / ou estrutura

Ap s a confec o de argamassa de concreto, este deve ser lan ado observando:

- a) Molhar toda a forma;
- b) Concretar, considerando vibra o manual ou mec nica para adensamento da pe a estrutural;
- c) Concretar a pe a por inteiro, n o deixando espa amento entre concretagem inferior a vinte e quatro horas.

Aten o para o tipo de concreto utilizado na obra.

4. Revestimentos

4.1 Chapisco

Executada em camadas irregulares e descont nuas de argamassa no tra o 1:3 (cimento e areia grossa), em todas as paredes a serem executadas. No caso das lajes o tra o ser  de 1:4 (cimento e areia grossa), partes expostas de baldrame dever o ser tamb m chapiscadas, rebocadas e pintadas.

4.2. Reboco e Embo o

Camada de argamassa 1:5 (cimento e areia m dia), aplicada sobre o chapisco de ader ncia limpo e abundantemente molhado, n o devendo ter espessura superior a 2,00 cm (dois cent metros). Reboco: executado em paredes destinadas a pinturas; Embo o: executado em paredes destinadas a revestimentos cer micos. No caso de reboco em lajes o travo ser  de 1:4.5 (cimento, cal e areia).

4.3. Revestimentos Cer micos

Os revestimentos cer micos ser o executados ap s a cura da argamassa de embo o. As pe as ser o de primeira qualidade, vitrifica o homog nea e colora o uniforme, assentado com argamassa industrializada tipo AC III, respeitado dimens es e cores impostas por projeto arquitet nico. Primeiramente devem ser assentadas as pe as cer micas nas paredes; posteriormente s o executados os pisos. Deste modo, ser o evitados danos ao esmalte do revestimento de piso durante o assentamento executado posteriormente nas paredes. Quando n o especificado de forma diversa, as juntas ser o corridas e



rigorosamente de nível e prumo e sua espessura não excederá 2,00 mm (dois milímetros). Quando possível, coincidirão com as juntas do piso.

4.4. Rejuntamento

Rejuntamentos executados com argamassa pré-fabricada, juntas até 2,00mm (dois milímetros), em áreas que receberão revestimento cerâmico e/ou piso cerâmico.

5. Pisos

5.1 Lastro de concreto regularizado com espessura de cinco centímetros

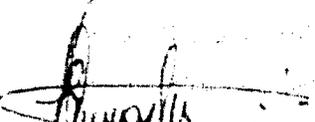
Será executado lastro de concreto, no traço 1:3:3 (cimento Portland, brita 02 e areia grossa), argamassa que conterà no mínimo 200Kg de cimento/m³; na espessura média de 5 cm (cinco centímetros), que servirá de base para assentamento da cerâmica esmaltada.

5.2 Piso industrial natural esp.=12mm, inclus. polimento (externo/interno)

Deverão ser executados pisos de alta resistência em cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza, utilizando grãos de alta resistência. As juntas deverão ser no máximo 7,00 mm (sete milímetros) de espessura. A base deverá estar nivelada, desempenada, curada ou endurecida. Sobre a base de regularização serão colocadas as juntas de dilatação de plástico, formando quadrados (1,00 x 1,00) m. Será aplicada a argamassa de alta resistência, compactada e desempenando com desempenadeira de aço. A superfície terá o acabamento desempenado e no oitavo dia poderá ser feito o polimento. Locais, cores e dimensões especificadas em projeto arquitetônico e memorial de cálculo.

5.3. Cerâmica esmaltada retificada com argamassa de cimento e areia acima de 30x30 cm (900 cm²) - PE1-5/12EI-4 para piso

Será executada nos locais e com dimensões definidas em projeto arquitetônico, assentada com argamassa rio traço 1:4 (cimento e areia), juntas de até 02 mm (dois milímetros), devidamente rejuntadas com argamassa industrializada. A argamassa de assentamento deve ser aplicada sobre um lastro de concreto de espessura 05 cm. O solo deve estar devidamente compactado. O rejuntamento deverá ter a cor e espessura indicada pelo projeto e na falta deste, por definição posterior do projetista.


José Roberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



6. Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias seguirão projeto específico, sendo responsabilidade da CONTRATADA, executar deste o ponto do hidrômetro até o ponto final de fornecimento d'água bem como o ponto sanitário até o destino final. Seguirão rigorosamente além do projeto, as normas da ABNT. As tubulações e conexões serão em PVC soldável classe 15, de 1ª qualidade sendo que as conexões extremas que sejam conectadas aos metais deverão ter bucha de latão.

7. Inst. Elétricas, telefonia, lógica, som e sistemas de controle

7.1. Responsabilidade técnica

Todos os dados, textos, quantitativos e especificações quanto a instalações elétricas, são de responsabilidade do autor do projeto, o qual está exposto diante a ART correspondente desta responsabilidade. A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

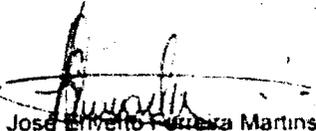
8. Pintura

8.1 Serviços Gerais

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, ser cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

8.2. Látex duas demãos em paredes internas e externas s/ massa

Aplicada em duas demãos, nas paredes internas e teto, nas cores e locais indicados em projeto arquitetônico.


José Cliverto Furtado Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



18.3. Esmalte sintético duas demãos em esquadrias de madeira

Serão primeiramente executadas duas demãos de emassamento; após no mínimo 20h (vinte horas), serão pintadas todas as esquadrias de madeira em duas demãos com tinta esmalte sintético. As superfícies antes até mesmo do emassamento, deverão estar isentas de defeitos, ondulações e sujeiras; a cor quando não definida em projeto, será coincidente com a cor aplicada hoje nas esquadrias existentes na escola.

9 Serviços Diversos

9.1. Limpeza da Obra

Este serviço contempla todos os serviços de limpeza para entrega da obra, entre eles:

- a) Resquícios de pintura em pisos e paredes;
- b) Limpeza e lavagem de todo piso executado;
- c) Limpeza geral das esquadrias metálicas e de madeiras;
- d) Limpeza final da obra e transporte de expurgos remanescentes.

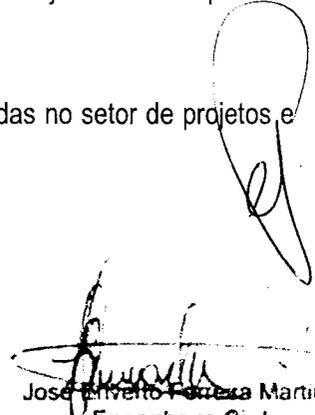
9.2. Entrega Obra

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término das obras, quando convier ao CLIENTE. Todo entulho e resto de materiais de construções deverá ser removido do local da obra.

10. Observações Finais

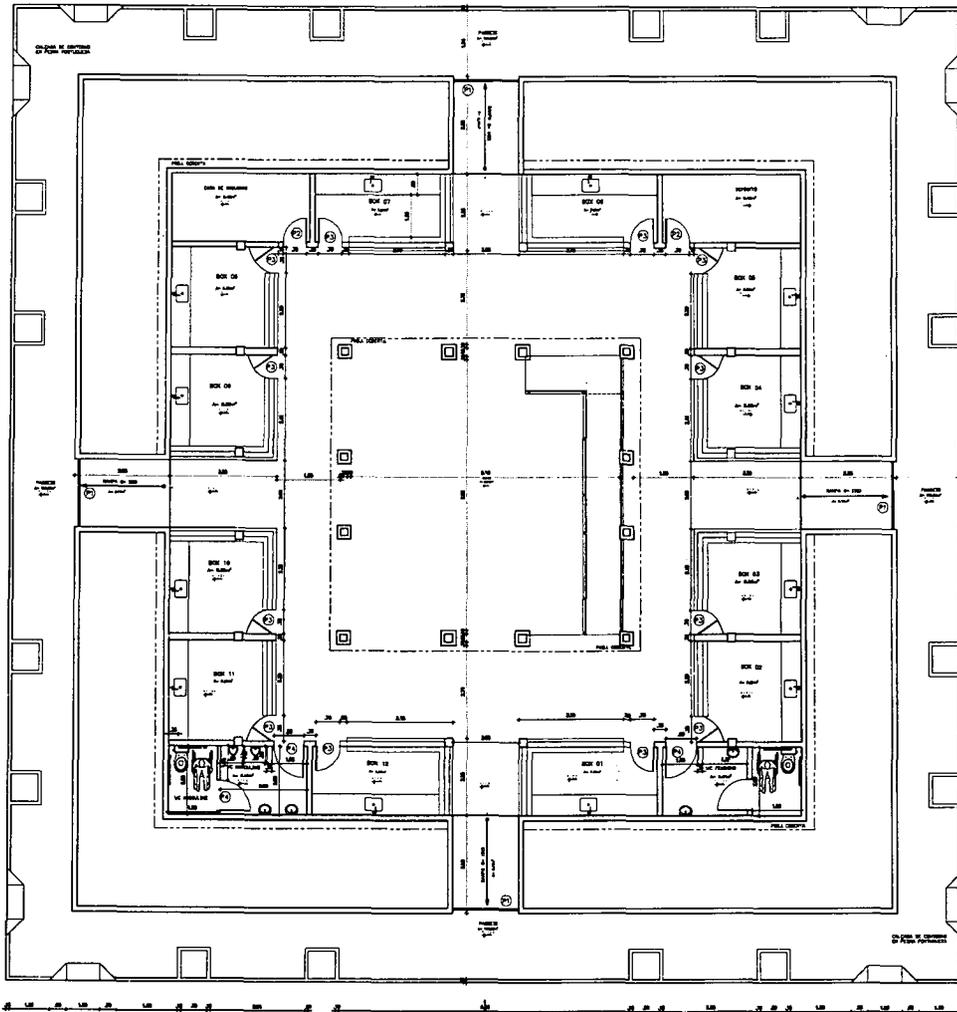
- a) Qualquer serviço constante na planilha orçamentária, que caso não tenha sua especificação, poderá o licitante, até vinte e quatro horas do pleito licitatório, reivindicar detalhes e serviços complementares.
- b) Qualquer serviço ou texto constante nesta especificação, que caso não esteja contida em planilha orçamentária, considerar-se "letra morta" neste documento.
- c) No caso do item "a" deste capítulo, as informações podem ser adquiridas no setor de projetos e orçamentos da secretária de Infraestrutura do município no horário comercial.
- d) Em caso de dúvida, entrar em contato com o responsável pelo projeto.

Mucambo – CE, 03 de maio de 2023.


José Roberto Fonteneira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



RUA DONA LINDCIA



QUADRO DE ÁREAS
 ÁREA DO TERRENO: 816,82 M²
 ÁREA CONSTRUÍDA: 210,00 M²

QUADRO DE ESQUADRIAS		PORTAS	
REF	QUANT	PELTO/REL	ESPECIFICAÇÕES
P1	04	X	2,50 x 2,50m - Porta metálica de 4 vãos, pintura em pó, cor cinza, 2000mm de altura, 2000mm de largura.
P2	04	X	2,70 x 2,70m - Porta metálica de 4 vãos, pintura em pó, cor cinza, 2000mm de altura, 2000mm de largura.
P3	12	X	2,50 x 2,70m - Porta metálica de 4 vãos, pintura em pó, cor cinza, 2000mm de altura, 2000mm de largura.
P4	04	X	2,00 x 2,00m - Porta metálica de 4 vãos, pintura em pó, cor cinza, 2000mm de altura, 2000mm de largura.

A

A

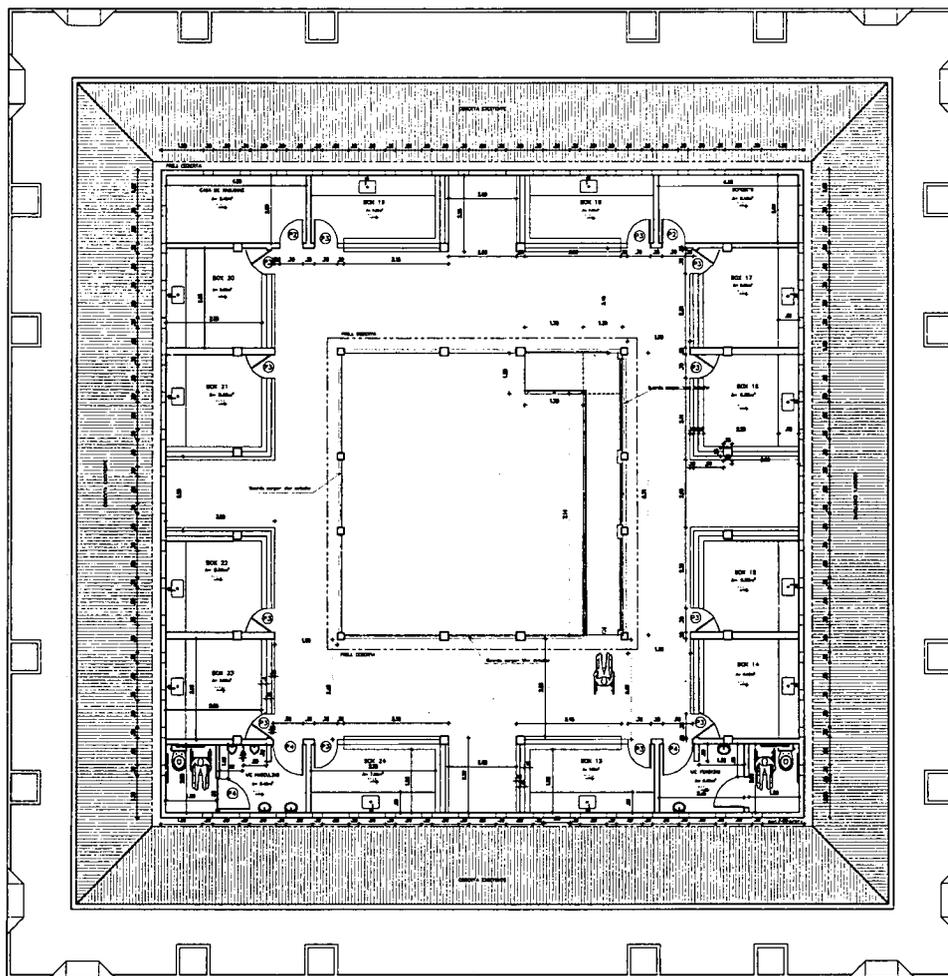
01 PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO
 ESCALA - 1:75

Jose Arnaldo
 Jose Arnaldo Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D

ISS-F	ISS-C
IBAMA/SEMACE/AMMA	COELCE/TELEMAR
CREA	PAGO
PROPRIETARIO _____	
PROJETISTA _____	
CALCULISTA _____	
CONSTRUTOR _____	APROVO
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE MUCAMBO PROJETO ARQUITETONICO _____ ARQUIVO _____ PRANCHA 01/03 REFORMA DO MERCADO PUBLICO _____ DATA _____ REVISÃO 00 PROPRIETARIO: PREFEITURA DE MUCAMBO ASSUNTO: PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO ESCALAS: INDICADAS ÁREA CONSTRUÍDA: 210,00M ² RESP. TÉCNICO: JOSE ARNALDO CREA 12896 DESENHO: ÁREA COBERTA	



RUA DONA LINDÓIA



RUA JOSÉ CLAUDIO DE ARAUJO

RUA MARCELO HELO

QUADRO DE ESQUADRIAS		PORTAS	
REFI	QUANT.	PEITORIL	ESPECIFICAÇÕES
P1	04	X	2,00 x 2,50m - Porta metálica de 4 vãos com 14 divisões e 14 painéis de vidro.
P2	04	X	0,70 x 2,10m - Porta metálica de 2 vãos com 14 divisões e 14 painéis de vidro.
P3	12	X	0,70 x 2,10m - Porta metálica de 2 vãos com 14 divisões e 14 painéis de vidro.
P4	04	X	2,40 x 2,10m - Porta metálica de 2 vãos com 14 divisões e 14 painéis de vidro.

ISS-P	ISS-C	
IDAM/SEMACE/ANMA	COELCE/TELEMAR	
CREA	PAGC	
PROPRIETÁRIO	APROVO	
PROJETISTA		
CALCULISTA		
CONSTRUTOR		
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE MUCAMBO		
PROJETO	ARQUIVO	PRANCHA
PROJETO ARQUITETÔNICO	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	0205
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE MUCAMBO	DATA	REVISÃO
	03/05/2023	00
ASSUNTO	ESCALAS	ÁREA CONSTRUÍDA
PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO	PROJEÇÕES	64,20m ²
RESP. TÉCNICO	CREA	DESENHO
JOSÉ ERVELLO	12490	24,21m ²

01 PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO
ESCALA - 1:75

RUA PROF. ZELMIR AZEVEDO

Jose Ervello
Jose Ervello Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



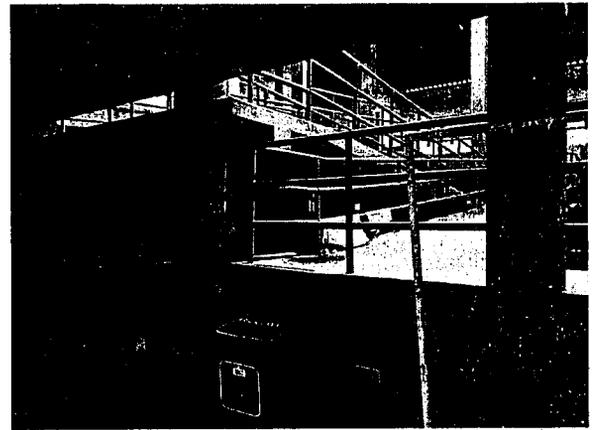
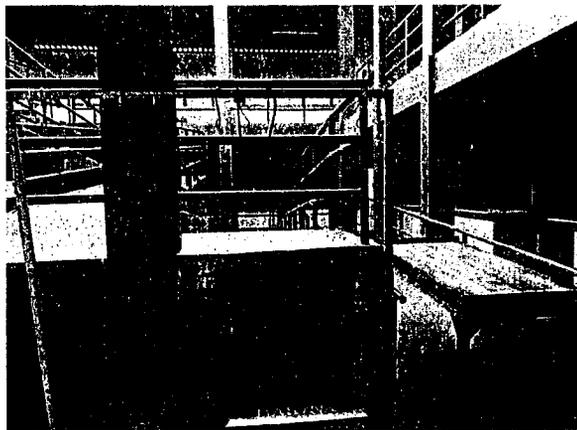
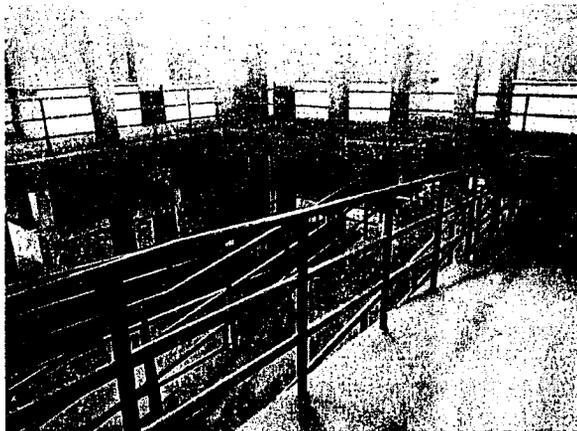
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

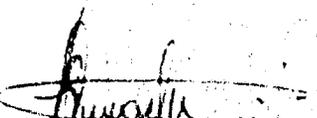


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

LOCAL: RUA DONA LINDOIA - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ




José Arivaldo Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: N.º 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





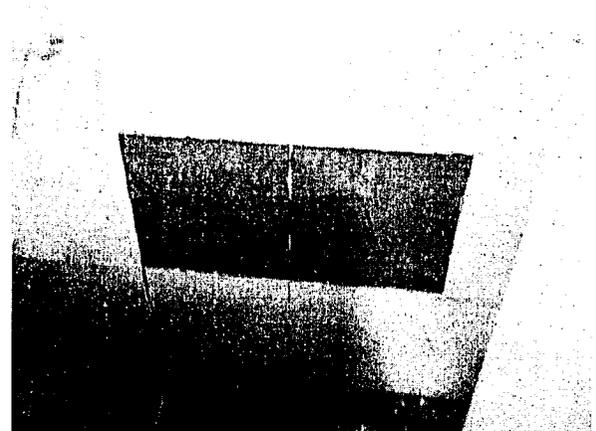
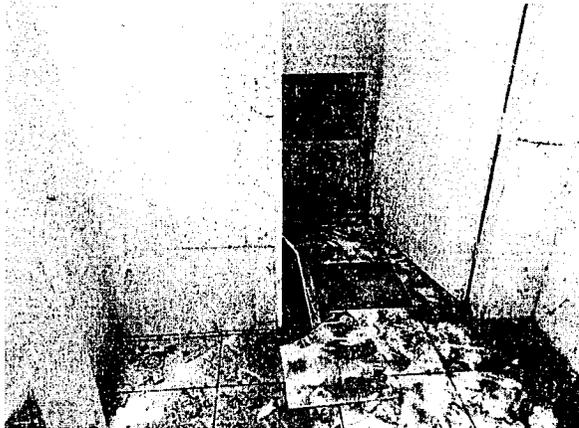
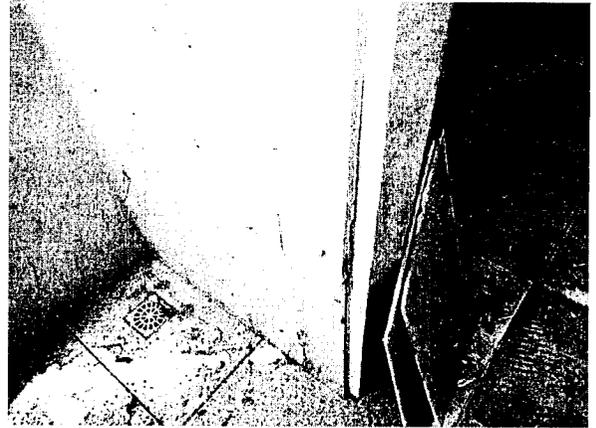
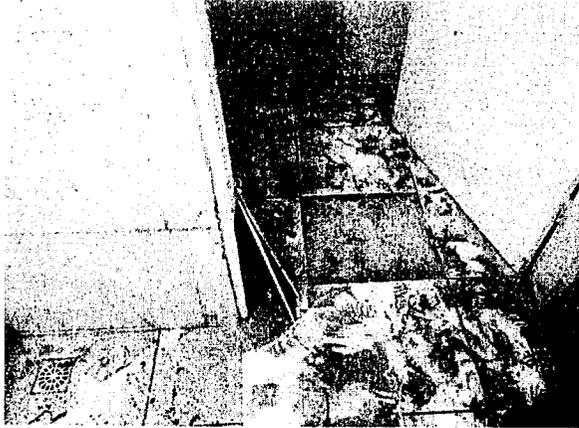
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

LOCAL: RUA DONA LINDOIA - CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ




José Inverno Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA/SERVIÇO
Nº CE20231209860



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0603560075
Registro: 30054CE

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP**

Registro : 0000388998-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05
Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: 62170000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 9.850,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DONA LINDÓIA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: 62170000

Data de Início: **03/05/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.908462, -40.745419**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

José Erivelto Ferreira Martins
José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

_____ de _____ de _____
Local data

Cláudia da Costa Sobrinho
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **22/05/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216208161**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w5Axb
Impresso em: 22/05/2023 às 13:43:26 por: ip: 200.25.49.83

